



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 331/2012

Designar para substituição.

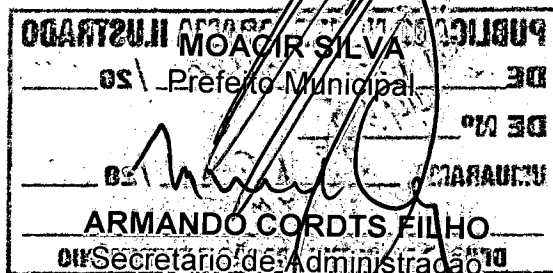
O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora **NEUSA PEREIRA DE MENDONÇA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.494.723-7-SSP-PR, e inscrita no CPF n.º 035.901.669-32, nomeada em 17 de agosto de 2006, ocupante do Cargo de Carreira de Professora, pelo regime Estatutário para substituir a servidora **ANA MARIA LIMA MORAIS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.328.957-3-SSP-PR, e inscrita no CPF n.º 024.296.819-86, nomeada em 15 de maio de 2006, ocupante do Cargo de Carreira de Professora, pelo regime Estatutário, prestando serviço na Escola Municipal Ouro Branco - Educação Infantil e Ensino Fundamental, por motivo de Licença Maternidade, no período de 08 de fevereiro de 2012 a 02 de março de 2012, de acordo com o artigo 9.º e parágrafos, da Lei Complementar n.º 064 de 09 de novembro de 1999.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de fevereiro de 2012.





UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 1.111

DE 29 DE FEVEREIRO DE 1962

Art. 1º - Aprova o Regulamento do Serviço de Limpeza Pública, em substituição do Regulamento do Serviço de Limpeza Pública, de 1957.

Art. 2º - Revoga-se o Regulamento do Serviço de Limpeza Pública, de 1957.

Art. 3º - O Regulamento do Serviço de Limpeza Pública, aprovado no art. 1º, vigorará a partir de 1º de março de 1962.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - O presente Decreto é registrado no Livro de Registro de Decretos, sob o nº 1.111.

Art. 6º - O presente Decreto é registrado no Livro de Registro de Decretos, sob o nº 1.111.

Art. 7º - O presente Decreto é registrado no Livro de Registro de Decretos, sob o nº 1.111.

Art. 8º - O presente Decreto é registrado no Livro de Registro de Decretos, sob o nº 1.111.

Art. 9º - O presente Decreto é registrado no Livro de Registro de Decretos, sob o nº 1.111.

Art. 10º - O presente Decreto é registrado no Livro de Registro de Decretos, sob o nº 1.111.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO	
DE	29/fevereiro/1962
DE Nº	9415
UMUARAMA,	29/02/1962
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO	